

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES**

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



 **8 e 9 de JUNHO | 8h30 – 17h00**

ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E JULGAMENTO

**DÉCIO GALDINO
GUILHERME GUIMARÃES
GUILHERME STURM
HAROLDO SANTOS FILHO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Obrigatoriedade (Art. 45 e 46)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- É obrigatório prestar de contas:
 - I - o candidato;
 - II - os órgãos partidários (ainda que comissão provisória)

Independente de
arrecadação financeira

- Candidato deve realizar direta ou indiretamente (por meio de Administrador financeiro) e **responde de forma solidária com a pessoa indicada e profissional da contabilidade**, devendo este acompanhar desde o início da campanha.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Obrigatoriedade (Art. 45 e 46)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- Quanto ao partido, o presidente, tesoureiro e profissional da contabilidade são responsáveis pela veracidade das informações financeiras de campanha (SPCE), independente de prestação de contas anual (SPCA).
- É obrigatória a constituição de Advogado para a prestação de contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prazos e relatórios (Art. 47 a 49)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- **Prazos de prestação de contas:**
 - **PC diária (72hrs):** recursos financeiros recebidos;
 - **PC parcial:** 09 a 13 de setembro/2022;
 - **PC final:** 01 de novembro/2022 (1º turno) e 19 de novembro/2022 (2º turno);

A não apresentação de PC parcial ou entrega incompleta constitui **falha grave.**

PC retificadora apresentada com justificativa e será objeto de análise da Justiça Eleitoral.

Após envio de PC parcial será criado nº do processo judicial eletrônico.
O Advogado deverá juntar sua procuração.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prazos e relatórios (Art. 47 a 49)

- **Prestação de contas final:**
 - Não enviadas as PC finais, o candidato/partido será intimado para apresentação. Não sanado, terá a **PC julgadas como não prestadas.**
 - Enviada a PC final no SPCE (contador), devem ser juntadas via Pje (advogado);

Obs: apresentaremos um fluxo do processo da entrega final da PC

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Elaboração da PC (Art. 53 a 56)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- **A PC final é composta de:** qualificação do candidato, responsáveis, contador, advogado, recibos eleitorais, recursos financeiros arrecadados, receitas estimáveis, doações efetuadas, despesas (com documentos fiscais), sobras de campanha, dívida, eventos de promoção de candidatura, RONI, conciliação bancária, extrato bancário, comprovante de transferência de sobras de campanha, notas explicativas, etc.
- **A documentação** que deu suporte aos lançamentos na PC **deve ser apresentada:**
 - Digitalizados em PDF (OCR) pesquisável;
 - Arquivo com tamanho máximo de 10Mb;
 - Anexados no SPCE;

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Comprovação de receita e despesas (Art. 57 a 61)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- **Documentos de arrecadação de recursos:**
 - **Financeiros:** extrato bancário ou documento bancário que identifique CPF/CNPJ do doador;
 - **Estimáveis:** Instrumento de doação (declaração), instrumento de cessão (termo), comprovante de propriedade do bem, comprovante que o serviço faz parte da atividade econômica do doador e avaliação de mercado do valor estimável.

Exceção: ficam dispensadas de comprovação (mas com registro obrigatório).

I - a cessão de bens móveis, limitada ao valor de R\$ 4.000,00 por pessoa cedente;

II - doações estimáveis entre candidatos ou partidos decorrentes do uso comum (sede, manutenção e material gráfico), cujo gasto deverá ser registrado na prestação de contas do responsável pelo pagamento da despesa.

III - a cessão de automóvel de propriedade do candidato, do cônjuge e de seus parentes até o terceiro grau para seu uso pessoal durante a campanha.

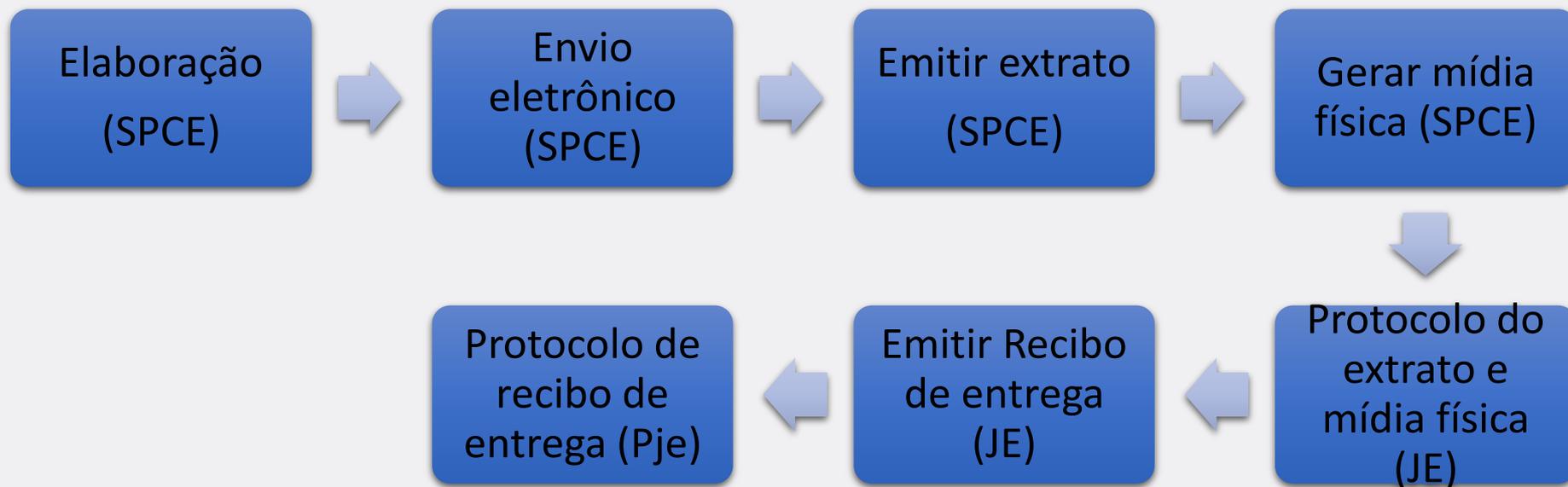
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Comprovação de receita e despesas (Art. 57 a 61)

- **Documentos de comprovação de despesas:**
 - **Financeiros:** documento fiscal (NF), contrato (aditivos e distratos), comprovante de entrega do material, comprovante de pagamento (TED, cópia de cheque nominal e cruzado, comprovante de débito em conta, PIX [vinculado ao CPF ou CNPJ] e recibos).

A Justiça Eleitoral pode exigir do candidato a apresentação de documentos comprobatórios da respectiva origem e disponibilidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Elaboração da PC (Art. 53 a 56)

- Fluxo do processo de entrega da PC final



PRESTAÇÃO DE CONTAS: PC Simplificada (Art. 62 a 67)

- **O que é?** Análise informatizada e simplificada das PC (SPCE);
- **A quem se aplica?**
 - Candidatos com movimentação financeira limitada a R\$20mil (corrigidos INPC);
 - Municípios com menos de 50mil eleitores;
 - Candidatos não eleitos;
- **Análise simplificada com o objetivo de aferir:** I - recebimento direto ou indireto de fontes vedadas; II - recebimento de recursos de origem não identificada; III - extrapolação de limite de gastos; IV - omissão de receitas e gastos eleitorais; V - não identificação de doadores originários, nas doações recebidas de outros prestadores de contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Análise e julgamento (Art. 68 a 88)

- **Diligências:** solicitação de informações adicionais para sanear falhas, complementação de informações, apresentação de justificativas e esclarecimentos, bem como solicitar retificação. Devem ser respondidas num prazo de 03 dias.
- **Retificação,** só será permitida quando:
 - **Cumprimento de diligência;**
 - **Voluntariamente** na ocorrência de erro material antes do pronunciamento técnico;

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Análise e julgamento (Art. 68 a 88)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- I - enviar o arquivo da prestação de contas retificadora pela internet, mediante o uso do SPCE;
- II - apresentar extrato da prestação de contas, acompanhado de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem a alteração realizada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Análise e julgamento (Art. 68 a 88)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- Fluxo do processo de julgamento das contas de campanha:

Envio
da PC
FINAL

Análise
Técnica
da JE

Manifes
do
candida
to/
partido
(3dias)

Parecer
Conclusi
vo da JE

Análise
Técnica
do MP
(2 dias)

Julgame
nto JE

Julgamento dos eleitos:
15/12/2022.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Análise e julgamento (Art. 68 a 88)

- **Julgamentos:**

- I - pela aprovação, quando estiverem regulares (sem ressalva);
- II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;
- III - pela desaprovação, quando constatadas falhas que comprometam sua regularidade (adverso);
- IV - pela não prestação;

Art. 83. A inobservância do prazo para encaminhamento das prestações de contas impede a diplomação dos eleitos enquanto perdurar a omissão (Lei nº 9.504/1997, art. 29, § 2º) .

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Controle e fiscalização (Art. 89 a 94)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



- Durante todo o processo eleitoral, **a Justiça Eleitoral pode fiscalizar a arrecadação e a aplicação de recursos**, visando a subsidiar a análise das prestações de contas.
 - Diligências;
 - Cruzamento de informações no SPCE (instituições financeiras, fazenda federal, estadual e municipal, banco de informações e-social e benefícios sociais, etc);
 - Circularizações (fornecedores e doadores);
 - Controle social (aplicativos e denúncias);

DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 98 a 108)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



As intimações serão realizadas pelo mural eletrônico, fixando-se o termo inicial do prazo na data de publicação e devem ser feitas na pessoa do **advogado** constituído pelo partido político ou pelo candidato.

Na hipótese de impossibilidade técnica de utilização do mural eletrônico, as intimações serão realizadas sucessivamente, por mensagem instantânea, por e-mail e por correspondência.

Os processos de prestação de contas tramitam, obrigatoriamente, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 98 a 108)

SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



Os processos de prestação de contas são públicos e podem ser consultados por qualquer interessado.

Representações:
19/12/2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Procedimento judicializado (SPCE → Pje)
 - Sem advogado – Contas julgadas como não prestadas – Sem certidão de quitação eleitoral
 - Sem contador – falta e irregularidade grave
- Finalidade: ESSÊNCIA SOBRE FORMA (transparência, integridade, conformidade, evitar desequilíbrios)
- Solidariedade entre candidato e terceiro que presta contas em seu nome
- Obrigação de prestar contas de todos: mesmo candidato que renuncie, falecido, substituído ou com registro indeferido

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Indício de Irregularidade – NÃO é irregularidade ou é ilegalidade
- parentes contratados, empresas recém criadas por membros de partidos, doador c/ bolsa família, etc...
- Ausência/incongruência das Prestações Parciais – falta grave - defesa
- Não prestar contas – impedimento da diplomação → ganha, mas não leva!
- Ação de Impugnação de Prestação de Contas (3 dias, após relatório)
- Vícios formais ou materiais corrigíveis – recurso à Justiça Eleitoral

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES**

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022



 **8 e 9 de JUNHO | 8h30 – 17h00**

OBRIGADO!!!

**DÉCIO GALDINO
GUILHERME GUIMARÃES
GUILHERME STURM
HAROLDO SANTOS FILHO**